



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2021-005-PRG-SRP-SEMEC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-SRP/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 004/2021 PUBLICADO NO DOM DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC E A EMPRESA VINICIUS MONTEIRO RONCEN – ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, sendo representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: VINICIUS MONTEIRO RONCEN – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.470.001/0001-81, com sede na Rua Adolf John Terry, nº 146, Bairro Olaria, na cidade de Corrente, representada neste ato pelo Srº Vinicius Monteiro Roncen, CPF nº 034.991.291-24.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 004/2021, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e maquinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do FME/QSE/OUTROS, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 28.00,00 (Vinte e oito mil reais)**, pagos conforme o fornecimento, que se dará de forma parcelada, de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme os itens abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
3	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	Santo Expedito Transportes	HORAS	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
13	SERVIÇO DE TAPEÇARIA	Santo Expedito Transportes	HORAS	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
						Total R\$ 28.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 03 de maio de 2021.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

CONTRATADO: _____

VINICIUS MONTEIRO RONCEN – ME
Vinicius Monteiro Roncen

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2021-005-PRG-SRP-SEMEC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente –PI/Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

CONTRATADO: VINICIUS MONTEIRO RONCEN – ME CNJP/MF nº 29.470.001/0001-81

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e maquinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 004/2021.

VALOR: R\$ 28.00,00 (Vinte e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados.

RECURSO FINANCEIRO: FME/QSE/OUTROS, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

SIGNATÁRIOS

Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

Contratado: Vinicius Monteiro Roncen